



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aprovado
Em 11-11-93
P. Zou Petit.
31/2000*

PROJETO DE LEI Nº: 37/93

"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 25.17176% (vinte e cinco ' ponto, cento e setenta e um, setenta e seis por cento), o vencimento dos atuais servidores públicos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

Tocantins, 25 de outubro de 1993.

Corrado Roberti

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar o vencimento dos servidores municipais, para evitar a defasagem dos mesmos.

